

PUD

ADITIVO Nº 001/2026

AO CONTRATO Nº 002/2025

OBJETO: SERVIÇOS DE ASSESSORIA E
CONSULTORIA EM CONTROLE INTERNO.

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

CONTRATO Nº 002/2025

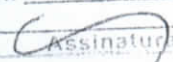
**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE
TIMON/MA E A EMPRESA M X CONSULTORIA E
ASSESSORIA PUBLICA MUNICIPAL LTDA.**

Por este instrumento, O MUNICÍPIO DE TIMON, inscrito no CNPJ sob o n.º 06.115.307/0001-14, por intermédio da CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE TIMON - MA, situada na Praça São José, s/n, Centro, Timon-MA, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município, o senhor Paraguaçu Santos Veras Filho, nomeado pela Portaria nº 027/2025-GP, de 01/01/2025, publicada no Diário Oficial do Município, em 01/01/2025, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa M X CONSULTORIA E ASSESSORIA PUBLICA MUNICIPAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.569.440/0001-49, com sede na Av. Cel. Colares Moreira, Edf. Adriana, 302, neste ato representada por Marcos Antonio Melo da Costa Junior, doravante denominada **CONTRATADO**, firmam o presente Contrato, regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021, e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria em Controle Interno, Auditoria Interna e Prestação de Contas, nos termos do art. 74, inc. III, alínea “c” da Lei nº 14.133/2021, contemplando as áreas de monitoramento, avaliação, revisão dos orçamentos e da execução orçamentária, financeira e patrimonial, revisão e acompanhamento das prestações de contas de todos os programas e convênios federais celebrados pela Prefeitura de Timon-MA, revisão e acompanhamento dos atos de transparência pública e demais demandas correlatas ao objeto contratado, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste



Proc Nº	809/25
Folha Nº	1
Assinatura	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

instrumento, na proposta apresentada pelo contratado e nos demais documentos da fase de planejamento.

Item	Especificação	Preço Unitário - Mensal	Preço Total - 12 meses
01	Serviços de assessoria e consultoria técnica especializada para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria em Controle Interno, Auditoria Interna e Prestação de Contas, abrangendo as áreas de monitoramento, avaliação, revisão dos orçamentos e da execução orçamentária, financeira e patrimonial, revisão e acompanhamento das prestações de contas de todos os programas e convênios federais celebrados pela Prefeitura de Timon-MA, revisão e acompanhamento dos atos de transparência pública.	R\$ 48.000,00	R\$ 576.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

O presente contrato está vinculado ao procedimento de Inexigibilidade de Licitação 001/2025.

2.1 Fazem parte deste contrato o Processo Administrativo n.º 809/2025 com todas as suas peças entre elas: documento de formalização da demanda, estudo técnico preliminar, termo de referência com as especificações do serviço e justificativa para a contratação, proposta de serviço e preço, cujas disposições devem ser integralmente cumpridas, mesmo que aqui não tenham sido reproduzidas ou contempladas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

O presente contrato tem como fundamentação legal o Artigo 74, inc. III, alínea "c" da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)

O(a) Contratado (a) obriga-se a:

4.1 Executar o objeto contratado em conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Contrato;

4.1.1. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação exigidas e apresentar, juntamente com a fatura, as provas de quitação com a Fazenda Federal Estadual e Municipal do seu domicílio ou de sua sede, os Comprovantes de Regularidade do FGTS e CND do INSS, além de outros documentos que se fizerem necessários para a comprovação de cumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias;

4.1.2 Responsabilizar-se, integralmente, pelo objeto da contratação, nos termos da legislação vigente, prestando-os de acordo com as especificações e os prazos constantes deste Termo de Contrato;

4.1.3 Designar, dentre os funcionários destacados, aquele(s) que agirá(ão) como preposto(s), apto(s) a representar o (a) CONTRATADO (A), como de ressuficientes para prestar e receber esclarecimentos;

4.1.4 Instruir seus profissionais envolvidos na execução do objeto contratado quanto à necessidade de acatar as orientações do representante da CONTRATANTE;

4.1.5 Designar para a execução do objeto somente profissionais tecnicamente qualificados, nos termos da legislação vigente;

4.1.6 Arcar com todos os ônus referentes a salários, e ncargos sociais, trabalhistas e previdenciários concernentes à execução do contrato, além dos impostos, taxas, devendo apresentar, sempre que solicitada pela Contratante, a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

5.1.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os trabalhos objetos do Contrato;

809/05
PROCT
Pública

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

- 5.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que o (a) Contratado (a) possa desempenhar o objeto do presente contrato dentro das normas vigentes;
- 5.1.3 Supervisionar a execução do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização;
- 5.1.4 Fornecer ao (à) Contratado (a) o nome dos funcionários da Contratante que irão acompanhar a execução do objeto e fiscalizar a execução do Contrato;
- 5.1.5 Comunicar prontamente ao (à) Contratado (a) sobre qualquer anormalidade evidenciada na execução do contrato para a devida correção e/ou adequação;
- 5.1.6 Notificar o (a) Contratado (a), por escrito, sobre multas, penalidades e quaisquer outros débitos de sua responsabilidade, garantido o contraditório e a ampla defesa;
- 5.1.7 Atestar a execução do objeto e receber a fatura correspondente, quando apresentada na forma estabelecida no contrato;
- 5.1.8 Exercer a fiscalização da execução do objeto por meio de servidor especialmente designado para esse fim, Gestor de Contrato, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021, procedendo ao atesto da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) s/fatura(s), com as ressalvas que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1 O valor mensal deste contrato é de **R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais)**, sendo o valor global deste contrato **R\$ 576.000,00 (Quinhentos e Setenta e Seis Mil Reais)** conforme proposta de preço apresentada pelo (a) CONTRATADO (A), que integra este instrumento.
- 6.2 O pagamento será efetuado, conforme adimplemento da condição, em moeda corrente nacional, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela FISCALIZAÇÃO, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor.
- 6.3 Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).
- 6.4 - Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:
- 6.4.1 a multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e

Proc. nº 809/25
Folha nº
Assinatura

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

6.4.2 se o valor da multa for superior ao valor devido pelo objeto, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

6.4.3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao (à) Contratado (a) para as devidas correções. Nesse caso, o prazo para pagamento começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigidas.

6.4.4 O Contratante reserva-se o direito de suspender o pagamento se a execução estiver em desacordo com as especificações constantes no contrato.

6.4.5 As despesas referente a encargos sociais e trabalhista, decorrentes da execução do serviço estarão incluídas no preço proposto, acima citado.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas de que trata o presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **Projeto/Atividade:** 2032 – Manutenção da Controladoria; **Elemento de Despesa** 33.90.35.00 – Serviços de Consultoria e **Fonte de Recurso** 500.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A gestão e fiscalização do presente contrato estará a cargo do setor competente do órgão contratante, por intermédio de servidores que serão designados por Portaria específica para tal finalidade, nos termos do art. 117 da Lei n.º 14.133/2021, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas e encaminhará a ocorrência ao (a) CONTRATADO (A), objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a), inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

8.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);


Proc N° 809/23
Folha N°
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem deste contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) Multa:

(1) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

(a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(2) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.


Proc N° 809/25
Folha N°
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

9.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas



Proc N°	809/25
Folha N°	
Assinatura	

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

(Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PRAZOS

O prazo de vigência da contratação é de 03/02/2025 até 03/02/2026, contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no art. 137, da Lei n.º 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

11.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao Contratado o direito à prévia e ampla defesa.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2. Indenizações e multas;

11.2.3. Em caso de rescisão ou não renovação do contrato por qualquer uma das partes, a CONTRATADA se compromete a auxiliar, durante 60 (sessenta) dias a CONTRATANTE mantendo o sistema e todos os módulos contratados em funcionamento, sem qualquer prejuízo às atividades-fim da CONTRATANTE, bem como se responsabilizar em restituir todas as informações repassadas e o respectivo backup ao Município de Timon/MA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.


Proc N.º 809/25
Folha N.º "
Assinatura

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

12.1 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame do presente contrato administrativo, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.5 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.6 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.7 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

Proc N° 809/27
Folha N°
Assinatura

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

13.8 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.9 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.9.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.10 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Nos casos omissos deverão ser aplicadas as disposições legais da Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

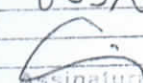
O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Município, por conta e ônus da CONTRATANTE, no prazo previsto por Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Timon/MA, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

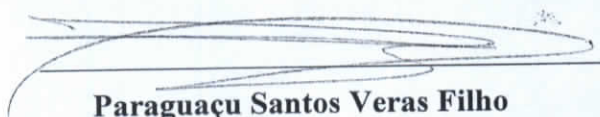
E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente, em 02 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.



Proc N°	809/25
Folha N°	
Assinatura	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

TIMON/MA, 03 de fevereiro de 2025.



Paraguaçu Santos Veras Filho
Controlador-Geral do Município - CGM
TIMON/MA



Marcos Antonio Melo da Costa Junior
M X CONSULTORIA E ASSESSORIA
PUBLICA MUNICIPAL LTDA

TESTEMUNHAS:

1) _____ Nome: CPF.:	2) _____ Nome: CPF.:
----------------------------	----------------------------

Última atualização 28/03/2025

Local: Timon/MA Órgão: MUNICIPIO DE TIMON Unidade executora: 0 - Prefeitura Municipal de Timon

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 001/2025 CGM

Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 28/03/2025 Data de assinatura: 03/02/2025

Vigência: de 03/02/2025 a 03/02/2026

Id contrato PNCP: 06115307000114-2-000021/2025 Fonte: ECustomize Consultoria em Software S.A

Id contratação PNCP: 06115307000114-1-000018/2025

Objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria em Controle Interno, Auditoria Interna e Prestação de Contas, nos termos do art. 74, ine. III, alínea "c" da Lei nº 14.133/2021, contemplando áreas de monitoramento, avaliação, revisão dos orçamentos e da execução orçamentaria, financeira e patrimonial, revisão e acompanhamento das prestações de contas de todos os programas e convênios federais celebrados pela Prefeitura de Timon-MA, revisão e acompanhamento dos atos de transparência pública e demais demandas correlatas ao objeto contratado.

VALOR CONTRATADO

R\$ 576.000,00

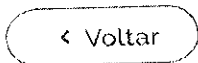
FORNECEDOR:

 Tipo: Pessoa jurídica CNPJ/CPF: 35.569.440/0001-49 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: MX CONSULTORIA

Arquivos

Histórico

Nome ↕	Data ↕	Tipo ↕
CONTRATO.pdf	28/03/2025	Contrato
Exibir: 5 1-1 de 1 itens	Página: 1	 
 < Voltar		



O Portal de Serviços do Governo Federal (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

URL: <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

0800 978 9001

GOVERNO FEDERAL

Assinatura

Assessoria de Comunicação

Assinatura

Assessoria de Comunicação

Texto destinado à exibição de informações relacionadas à licença de uso.

X Procedimento Contratação

CNPJ
Procedimento 06115307000114

Id
Procedimento IN12025CGM

ID da
Contratação 0611530700011410000182025
Pncp

Número do
Procedimento 2

Ano do
Procedimento 2025

Tipo de
Procedimento IN

Número do
Processo 809

Ano do
Processo 2025

Data
Publicação 28/03/2025

Fundamentação 14.133/2021

Critério 20

Finalidade 4

Regime
Execução 5

Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE C
NAS ÁREAS DE MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO, REVISÃO DOS ORÇAMENTOS E DA
ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL, REVISÃO E ACOMPANHAMENTO D/
PRESTAÇÕES DE CONTAS DE TODOS OS PROGRAMAS E CONVÊNIOS FEDERAIS CEI
PELA PREFEITURA DE TIMON

CPF da
Autoridade 75378876320

Data Sessão 28/03/2025

Valor Estimado 576000

PLANOAR

[> Contratos](#)

Contrato nº 002/2025

Última atualização 28/03/2025

Local: Timon/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE TIMON **Unidade executora:** O - Prefeitura Municipal de Timon**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 001/2025 CGM **Categoria do processo:** Serviços**Data de divulgação no PNCP:** 28/03/2025 **Data de assinatura:** 03/02/2025 **Vigência:** de 03/02/2025 a 03/02/2026**Id contrato PNCP:** 06115307000114-2-000021/2025 **Fonte:** ECustomize Consultoria em Software S.A**Id contratação PNCP:** [06115307000114-1-000018/2025](#)**Objeto:**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria em Controle Interno, Auditoria Interna e Prestação de Contas, nos termos do art. 74, ine. III, alínea "c" da Lei nº 14.133/2021, contemplando áreas de monitoramento, avaliação, revisão dos orçamentos e da execução orçamentaria, financeira e patrimonial, revisão e acompanhamento das prestações de contas de todos os programas e convênios federais celebrados pela Prefeitura de Timon-MA, revisão e acompanhamento dos atos de transparência pública e demais demandas correlatas ao objeto contratado.

VALOR CONTRATADO

R\$ 576.000,00

FORNECEDOR:**Tipo:** Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 35.569.440/0001-49 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)**Nome/Razão social:** MX CONSULTORIA

Arquivos

Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
CONTRATO.pdf	28/03/2025	Contrato	

Exibir: 5 1-1 de 1 itens

Página: 1

[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o Comitê Gestor.

11/03/25
Proc. Nº
Folha Nº
Assinatura

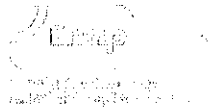
contratações disponibilizadas no Portal por força da Lei nº 12.527/2011 e sua
responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.



✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

Proc N°	14031/21
Folha N°	14031/21
Assinatura	



X Contrato

Em processamento

CNPJ
Contratante 06115307000114

Id Contrato IN12025CGM

Id Contrato
Pncp 0611530700011410000182025

Cnpj
Procedimento 06115307000114

Id
Procedimento IN22025CGM

Número
Contrato 2

Ano Contrato 2025

Contratado 35569440000149

Número
Processo 809

Ano Processo 2025

Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTAS, NAS ÁREAS DE MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO, REVISÃO DOS ORÇAMENTOS E DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL, REVISÃO E ACOMPANHAMENTO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DE TODOS OS PROGRAMAS E CONVÊNIOS FEDERAIS CELEBRADOS PELA PREFEITURA DE TIMON

Data
Assinatura 03/02/2025

Data Publicação 28/03/2025

Data Início 03/02/2025

Data Fim 03/02/2026

veículos par...

Proc N°

Folha N°

Assinatura



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE TIMON - CGM

TERMO ADITIVO Nº 001/2026

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
002/2025, FIRMADO ENTRE A
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E A
EMPRESA M X CONSULTORIA E ASSESSORIA
PUBLICAM MUNICIPAL LTDA

Por este instrumento, O MUNICÍPIO DE TIMON, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.115.307/0001-14, por intermédio da **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, representada pelo Controlador Geral do Município, o senhor **Paraguaçu Santos Veras Filho**, nomeado pela Portaria nº 027/2025-GP, de 01/01/2025, publicada no Diário Oficial do Município, em 01/01/2025, e, de outro lado à empresa **M X CONSULTORIA E ASSESSORIA PUBLICA MUNICIPAL LTDA** inscrita no CNPJ sob o n.º 35.569.440/0001-49, com sede na Av. Cel. Colares Moreira, Edif. Adriana, 302, Renascença, São Luis- MA, neste ato representado pelo Sr. **Marcos Antônio Melo da Costa Junior**, doravante denominada **CONTRATADA**, celebrar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO nº 002/2025, com fundamento no art. 105, da Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. 291/2026, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 002/2025, relativo à prestação de Prestação de serviços de assessoria e consultoria de controle interno, auditoria interna e prestação de contas, com fundamento no art. 105, da Lei nº 14.133, de 2021 e na Cláusula Décima do Contrato.

Especificação	Valor Mensal R\$
Prestação de serviços de assessoria e consultoria de controle interno, auditoria interna e prestação de contas	48.000,00
TOTAL ANUAL R\$	528.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses a contar do dia 04/02/2026 até o dia 03/02/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Unidade: 04
- II. Fonte de Recursos: 1.500 – recursos próprios do município
- III. Programa de Trabalho: 2032



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE TIMON - CGM
IV. Elemento de Despesa: 3.3.90.35.00

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

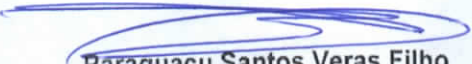
Ficam ratificadas e inalteradas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 002/2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Timon – MA, para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente Termo.

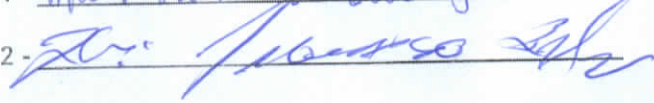
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

TIMON/MA, 03 de fevereiro 2026.


Paraguaçu Santos Veras Filho
CONTROLADOR GERAL
CONTRATANTE


M X CONSULTORIA E ASSESSORIA PÚBLICA MUNICIPAL LTDA
CNPJ: 35.569.440/0001-49
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1 - 
- 2 - 



9.2. A ATI poderá compartilhar dados estritamente necessários com provedores de plataforma e parceiros operacionais apenas para execução do certame e garantia de integridade, mediante salvaguardas apropriadas.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A participação implica aceitação integral deste Edital e das orientações complementares publicadas pela ATI Timon nos canais oficiais, desde que compatíveis com as regras aqui estabelecidas.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, de forma motivada e em consonância com o interesse público, a transparência e a finalidade institucional do Prêmio.

A Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação de Timon, Estado do Maranhão, em 11 de fevereiro de 2026.

Raimundo Pereira da Cunha Neto
Presidente da ATI
Portaria nº 028/2025-GP

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Aditivo Nº 001/2026

Contrato nº 002/2025 - CGM

Processo Administrativo nº 809/2025

Inexigibilidade nº 001/2025

Fundamentação legal: Lei nº 14.133/2021

Contratante: Controladoria Geral do Município de Timon - CGM

CNPJ do contratante: 06.115.307/0001-14

Contratada: M X CONSULTORIA E ACESSORIA PUBLICAM MUNICIPAL LTDA

CNPJ da contratada: 35.569.440/0001-49

Objeto: Prestação de serviços de assessoria e consultoria de controle interno, auditoria interna e prestação de contas, para atender as necessidades da Controladoria Geral do Município – CGM

Vigência: 12 meses - 04/02/2026 até o dia 03/02/2027

Valor Mensal R\$ 48.000,00

Data da Assinatura: 03/02/2026.

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Publicação no DOM Nº 3.353, de 09 de Fevereiro de 2026

Portaria de Concessão de Diárias nº 01/2026-SEMMA

ONDE SE LÊ:

Período: 23/02/2026 a 28/02/2026. Quantidade de Diárias: 06 (seis)

Valor Unitário: R\$ 280,00. Valor Global: R\$ 1.680,00

Finalidade: participar da 6ª Conferência Nacional das Cidades, na condição de Delegado Estadual, representando o Poder Público Municipal de Timon (MA), conforme resultado da Conferência Estadual das Cidades do Maranhão ocorrido em novembro de 2025.

LEIA-SE:

Período: 24/02/2026 a 27/02/2026. Quantidade de Diárias: 04 (quatro)

Valor Unitário: R\$ 460,00. Valor Global: R\$ 1.840,00

Finalidade: participar da 6ª Conferência Nacional das Cidades, que acontecerá em Brasília/DF. O referido servidor é membro titular do Conselho Municipal da Cidade – CONCIDADE/TIMON, e participará do evento na condição de Delegado Estadual, acompanhando a Diretora da SEMPLUR, Sra. Jaqueline Inagda Mesquita de Carvalho, que irá na condição de Delegada Nacional, ambos representando o Poder Público.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Portaria de Concessão nº 173/2026- GAB/SEMED

Favorecido: KAROLINE DA SILVA SOUSA ARAÚJO

Cargo/Função: PROFESSORA

Órgão: Gabinete da Secretária Municipal de Educação-SEMED

Destino: Timon-MA/São Luís-MA /Timon-MA

Período: 23.02.2026 à 28.02.2026

Quantidade de Diárias: 06 (seis)

Valor Unitário: R\$ 140,00 Valor Global: R\$ 840,00

Finalidade: Participar do V Simpósio Nacional em Socioeducação: intersectorialidade e trabalho em rede na perspectiva da proteção integral.

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0858/2025 – SEMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS A GRANEL, COM CESSÃO E MANUTENÇÃO DE TANQUE, FORNECIMENTO PARCELADO DE GASES MEDICINAIS LIQUEFEITOS E COMPRIMIDOS, INCLUINDO OS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO E ARMAZENAMENTO COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO RDC Nº 50 DE 21.02.2002, DA ANVISA, ABNT - NBR 12. 188/2012, NBR 13.587/98, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOSÉ FIRMINO DE SOUSA E SAMU, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS .

Pregoeira: Shirley Moreira dos Santos

Adjudicação: 11/02/2026

Homologação: 11/02/2026

ITENS REGISTRADOS:

LOTE ÚNICO				VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO		
1	95.000	M³	FORTGÁS		
			Fornecimento de oxigênio líquido medicinal, oxigênio líquido, inodoro, azulado, O2 31,99 G/MOL, teor min de pureza 99,5% V/V uso medicinal, armazenado em tanques criogênicos.	R\$ 11,00	R\$ 1.045.000,00
2	1.000	Carga	FORTGÁS		
			Oxigênio Gasoso Medicinal: Gás comprimido, aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química O², massa molecular 31,99 G/Mol, grau de pureza mínima de 99,5%, acondicionados em cilindros de transporte	R\$ 100,00	R\$ 100.000,00
3	19.250	M³	FORTGÁS		
			Gás Comprimido, nome Ar Comprimido Medicinal, aspecto físico inerte, incolor, inodoro, fórmula química mistura de Oxigênio e Nitrogênio, Grau de Pureza Teor de O2 entre 21 e 22,5%, característica adicional uso.	R\$ 32,64	R\$ 628.320,00
4	50	Unid	GALZER		
			Cilindro gás, material aço carbono, tipo gás oxigênio, capacidade hidráulica 7 litros volume até 1 m³.	R\$ 1.000,00	R\$ 50.000,00
5	50	Unid	GALZER		
			Cilindro gás, material aço carbono, capacidade hidráulica de 40 litros, tipo gás oxigênio, volume 7 m³.	R\$ 1.600,00	R\$ 80.000,00
6	50	Unid	GALZER		
			Cilindro gás, material aço, capacidade hidráulica de 50 litros, tipo gás oxigênio, volume 10 m³	R\$ 1.800,00	R\$ 90.000,00
7	50	Unid	GALZER		
			Válvula, tipo reguladora, aplicação rede de oxigênio	R\$ 170,00	R\$ 8.500,00
8	50	Unid	GALZER		
			Válvula, tipo reguladora, aplicação rede de ar comprimido	R\$ 175,00	R\$ 8.750,00
9	50	Unid	GALZER		
			Válvula, tipo reguladora, aplicação cilindro de ar comprimido	R\$ 400,00	R\$ 20.000,00
10	50	Unid	GALZER		
			Válvula, tipo reguladora, aplicação cilindro de oxigênio	R\$ 395,00	R\$ 19.750,00
11	120	Unid	GALZER		
			Fluxômetro, componentes flutuador esférico, porca conexão c/abas em latão, conexão saída conexão saída c/rosca em latão cromado, capacidade fluxo 0 a 15 l/min, aplicação controle fluxo oxigênio medicinal	R\$ 150,00	R\$ 18.000,00
12	120	Unid	GALZER		
			Fluxômetro, componentes flutuador esférico, porca conexão c/abas em latão, conexão saída c/rosca em latão cromado, capacidade fluxo 0 a 15 l/min, aplicação controle fluxo ar comprimido medicinal	R\$ 155,00	R\$ 18.600,00
13	50	Unid	GALZER		
			Tomada dupla, gás Ar medicinal material corpo metal cromado, tipo dupla, características adicionais conexão em y, diâmetro saída 7/16	R\$ 180,00	R\$ 9.000,00

CERTIFICADO DIGITALMENTE
E COM CARIMBO DE TEMPO

Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 – Timon - MA.

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/

Contrato nº 002/2025



Última atualização 28/03/2025

Local: Timon/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE TIMON **Unidade executora:** 0 - Prefeitura Municipal de Timon

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 001/2025 CGM

Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 28/03/2025 **Data de assinatura:** 03/02/2025

Vigência: de 03/02/2025 a 03/02/2026

Id contrato PNCP: 06115307000114-2-000021/2025 **Fonte:** ECustomize Consultoria em Software S.A

Id contratação PNCP: [06115307000114-1-000018/2025](#)

Objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria em Controle Interno, Auditoria Interna e Prestação de Contas, nos termos do art. 74, ine. III, alínea "c" da Lei nº 14.133/2021, contemplando áreas de monitoramento, avaliação, revisão dos orçamentos e da execução orçamentaria, financeira e patrimonial, revisão e acompanhamento das prestações de contas de todos os programas e convênios federais celebrados pela Prefeitura de Timon-MA, revisão e acompanhamento dos atos de transparência pública e demais demandas correlatas ao objeto contratado.

VALOR CONTRATADO

R\$ 576.000,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 35.569.440/0001-49 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: MX CONSULTORIA

Termos

Arquivos

Histórico

Número ↕	Tipo ↕	Data Assinatura ↕
PRIMEIRO TERMO ADITIVO	Termo Aditivo	03/02/2025

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< >

< Voltar

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

[Home](#) > [Contratos](#)

Contrato nº 0002/2025

Última atualização 03/03/2026

Data assinatura: 03/02/2025

Início da Vigência: 04/02/2026

Final da Vigência: 03/02/2027

Objeto: Prestação de serviços de assessoria e consultoria de controle interno, auditoria interna e prestação de contas.

Número de parcelas: 12

Valor da parcela: R\$ 48.000,00

Valor global: R\$ 576.000,00

Prazo aditado (dias): 365

Fundamento legal: 14.133/2021

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica

CNPJ/CPF: 35.569.440/0001-49

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: MX CONSULTORIA E ASSESSORIA PUBLICA MUNICIPAL LTDA

Documento(s):

Nome	Data	Tipo
Termo Aditivo de Contrato	03/03/2026	Termo Aditivo

Exibir: 10

1-1 de 1 itens

Página: 1

< >

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica CNPJ/CPF: 35.569.440/0001-49 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: MX CONSULTORIA

Termos

Arquivos

Histórico

Número	Tipo	Data Assinatura
PRIMEIRO TERMO ADITIVO	Termo Aditivo	03/02/2025

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< >

< Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

<https://pncp.gov.br/app/contratos/06115307000114/2025/21>

1/2

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o

Termo Aditivo nº PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Última atualização 03/03/2026

Data assinatura: 03/02/2025 Início da Vigência: 04/02/2026 Final da Vigência: 03/02/2027

Objeto: Prestação de serviços de assessoria e consultoria de controle interno, auditoria interna e prestação de contas.

Número de parcelas: 12 Valor da parcela: R\$ 48.000,00 Valor global: R\$ 576.000,00

Prazo aditado (dias): 365 Fundamento legal: 14.133/2021

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica CNPJ/CPF: 35.569.440/0001-49 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: MX CONSULTORIA E ASSESSORIA PUBLICA MUNICIPAL LTDA

Documento(s):

Nome ↕	Data ↕	Tipo ↕
Termo Aditivo de Contrato	03/03/2026	Termo Aditivo



PORTARIA Nº 007/2025 – CGM

DE 24 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato nº 002/2025.

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013,

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do serviço e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela **Controladoria Geral do Município no que for relacionado ao Contrato nº 002/2025**, por intermédio da Controladoria Geral do Município de Timon/MA.

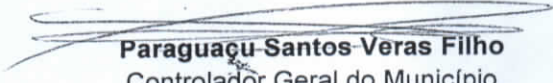
Servidor	Matrícula
Arthur Sampaio Freitas - Gestor	9221025-1
Mirian de Moraes Silva - Fiscal	9221019-1

Art.2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, Atestar em Nota Fiscal e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa e realizar a liquidação da despesa do respectivo instrumento.

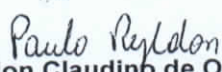
Art.3º - Esta portaria entra retroage seus efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, em 24 de março de 2025.


Paraguaçu Santos Veras Filho
Controlador Geral do Município
Portaria nº 027/2025-GP

Publique-se através do Diário Oficial Eletrônico do município, de acordo com o art. 90 da lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº 1383/2006.


Paulo Ryldon Claudino de Oliveira Costa
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 001/2025-GP

Proc Nº 1103/25
Folha Nº 1111



Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

RESOLVE

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido serviço e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no que for relacionado ao **Contrato nº 008/2025- Adesão 002/2025** que tem como objeto: aquisição de gêneros alimentícios diversos para atender as necessidades dos programas atendidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

Servidor	Matrícula
Antônio Wesley Soares Melo -Gestor	216745-7
Ideilson da Silva Lima- Fiscal	137377

Art.2º - Estabelecer que caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva entrega dos Materiais e Atestar em Nota Fiscal o seu recebimento, bem como ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CGM
PORTARIA Nº 007/2025 – CGM

DE 24 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato nº 002/2025.

A **CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013,

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do serviço e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela **Controladoria Geral do Município no que for relacionado ao Contrato nº 002/2025**, por intermédio da Controladoria Geral do Município de Timon/MA.

Servidor	Matrícula
Arthur Sampaio Freitas - Gestor	9221025-1
Mirian de Moraes Silva - Fiscal	9221019-1

Art.2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, Atestar em Nota Fiscal e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa e realizar a liquidação da despesa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta portaria entra retroage seus efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

SAAE
PORTARIA Nº 023/2025 – SAAE

DE 04 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

O Senhor **Presidente, do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**, da cidade de Timon – MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e considerando o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas, e demais normativos aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Franklin de Oliveira Sousa**, matrícula nº 180469-1, ocupante do cargo de Operador de Microcomputador e na função de Chefe do Setor de Processos, para exercer a função de **Agente de Contratação**, responsável pela

condução dos procedimentos licitatórios até a homologação no âmbito desta Autarquia, conforme disposto no Art. 6º, LX, c/c Art. 8º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 2º - Designar os seguintes servidores para compor a Equipe de Apoio, com a função de prestar assistência ao Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021:

I – Gilson Santos Assunção, matrícula nº 180205-1, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo;

II – Eline Micaele da Silva Pereira, matrícula nº 184081-1, ocupante do cargo de Coordenadora.

Art. 3º - As atribuições dos designados seguirão o disposto na Lei nº 14.133, de 2021, bem como as orientações normativas expedidas pelo Controle Interno do Município.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

Termo de Contrato nº 001/2025

Processo/Protocolo nº 073/2025

Processo Administrativo nº 022/2024-SAAE

Pregão Eletrônico - SRP nº 023/2024

Ata de Registro de Preço nº 013.A/2024

Base Legal: Lei nº 14.133, de 2021 e Lei nº 8.078, de 1990.

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon – SAAE

CNPJ do Contratante: 06.429.229/0001-22

Contratada: Sampaio Comércio de Materiais de Construções LTDA..

CNPJ da Contratada: 17.715.620/0001-00

Objeto: Contratação de fornecimento, com entrega única, de conjuntos motobombas, para sistemas de abastecimento de água.

Vigência: Início em 02/04/2025 e término em 30/04/2025.

Dotação Orçamentária: 17.511.1018.2163.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte de Recurso: 1.500,00 – Receita Própria do Município

Valor Total: R\$ 60.566,16

Data da Assinatura: 02/04/2025.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Portaria de Concessão nº 05/2025

Favorecido: PATRÍCIA CARVALHO DE MOURA

Cargo/Função: DIRETORA DO G-SUAS

Órgão: SEMDES

Destino: SÃO LUIS-MA

Período: 09 A 11 DE ABRIL DE 2025

Quantidade de Diárias: 03

Valor Unitário: R\$ 230,00

Valor Global: R\$ 690,00

Finalidade: VIAGEM A SÃO LUIS-MA PARA PARTICIPAR DO I ENCONTRO MARANHENSE DE GESTORES E TRABALHADORES DO SUAS – CAPACITAÇÃO.

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE

TIMON:06115307000114

DN: c=BR, o=ICP-Brasil,

ou=Certificado Digital PJ A1,

ou=Videoconferencia,

ou=32540441000172, ou=AC

SyngularID Multipla,

cn=MUNICÍPIO DE

TIMON:06115307000114

Dados: 2025.04.04 17:32:07

-03'00'

